



PROJETO DE LEI 339/2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE DEFESA  
PESSOAL PARA MULHERES, NO  
MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Betim o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres.

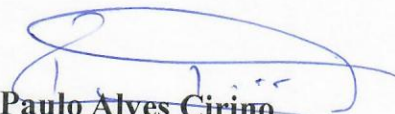
Art. 2º O Poder Executivo poderá oferecer às mulheres interessadas curso de defesa pessoal voltado à dissuasão da violência doméstica e familiar em espaços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou em outros locais onde possam ser promovidos.

Art. 3º As atividades no âmbito do programa poderão incluir aulas regulares e itinerantes, palestras, *workshops*, seminários e atividades similares.

Art. 4º O órgão competente para execução desta Lei poderá realizar um conjunto articulado de ações com instituições não governamentais, convênios e outras formas legais, desde que estas medidas de prevenção sejam aplicadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2025.



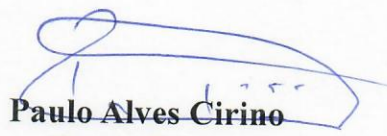
**Paulo Alves Cirino**  
**(Paulo Tekim)**  
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa contribuir com a implementação do Programa “Defesa Pessoal para Mulheres” na Cidade de Betim.

A defesa pessoal pode ser realizada com técnicas simples para ajudar a mulher a se defender do agressor com eficiência e da forma correta, preservando sempre a sua integridade física. Logo, a promoção da autodefesa ajudará as mulheres nas situações de risco do cotidiano, não buscando incitar a violência e sim o fortalecimento pessoal.

Por todo exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.



**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador